



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
SEC. MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO
SOCIAL - SEMDES

CONTRATO Nº 016/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2021
LIBERAÇÃO Nº 239/2022

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE TIMON**, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS**, inscrito no CNPJ sob o n.º 14.756.022/0001-90, doravante designado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Social, **MARCIO DE SOUZA SÁ**, brasileiro, divorciado, administrador, RG nº 1.555.223 SSP-PI e CPF 804.938.583-34, residente e domiciliado na Rua Maria Carlos da Silva, nº 1227, bairro Parque Piauí, Timon/MA, e a empresa **MENDES & VIANA COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA**, com sede na Rua Sergipe, nº 1147, Loja A, Bairro Pirajá, na cidade de Teresina - PI, inscrita no CNPJ sob o nº 11.225.889/0001-21, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pela senhora **Giselle Mendes Teixeira**, brasileira, casada, empresária, inscrita no CPF sob o nº 026.447.683-22 e RG nº 5.021.422 SSP/PI, residente na RS Novo Milenio, S/N, Qd. B, Casa 29, São Sebastião, na cidade de Teresina - PI, firmam o presente **CONTRATO de aquisição de materiais hidráulicos, elétricos e de construção em geral para atender as demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e suas Unidades**, sujeitando as partes às Leis nº 10.520, de 17 de julho de 2002 que instituiu a modalidade Pregão, Lei nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 055 de 2016, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas no Edital.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente **CONTRATO a aquisição de materiais hidráulicos, elétricos e de construção em geral para atender as demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e suas Unidades**, c conforme descrito no Termo de referência e Especificação dos Itens, Anexos I do Edital do Pregão Eletrônico **SRP nº 018/2021**.

1.2. Salvo o que tiver sido expressamente modificado por este instrumento, o objeto ora contratado, será efetuado em conformidade com os documentos a seguir enumerados, os quais, após rubricados pelas partes contratantes, passam a integrá-lo independentemente de transcrição:

- a) Edital de **PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 018/2021** e seus anexos;
- b) Carta Proposta da Contratada;
- c) **Liberação nº 239/2022** – Central de Compras/PMT/MA, transcrita a seguir:

Item	Quantid	Unid.	Especificação	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
11	2	PC	Cabo PP flexível 2X1,0mm 750V, classe 4: 100m	R\$ 199,00	R\$ 398,00
12	6	PC	Cabo PP flexível 2X1,5mm 750V, classe 4:100m Cota Principal	R\$ 275,00	R\$ 1.650,00
44	20	UND	Haste de aterramento cobreada 1/2x2,40m	R\$ 15,00	R\$ 300,00
46	10	UND	Interruptor tipo embutir 01 tecla simples	R\$ 3,55	R\$ 35,50
47	10	UND	Interruptor tipo embutir 01 tecla simples + tomada 02 polos	R\$ 5,54	R\$ 55,40
56	10	UND	Lâmpada eletrônica compacta 30w220v	R\$ 8,50	R\$ 85,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
SEC. MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO
SOCIAL - SEMDES

57	10	UND	Lâmpada eletrônica compacta 34w220v	R\$ 10,90	R\$ 109,00
58	12	UND	Lâmpada eletrônica compacta 46w220v Cota Principal	R\$ 14,90	R\$ 178,80
59	5	UND	"Lâmpada eletrônica compacta 46w220v Cota Reservada"	R\$ 14,90	R\$ 74,50
60	40	UND	Lâmpada eletrônica compacta 59w	R\$ 24,90	R\$ 996,00
72	5	UND	Plug (Pino) 2P+T, móvel, junção fêmea 10A, cor cinza	R\$ 2,00	R\$ 10,00
73	10	UND	Plug (Pino) 2P+T, móvel, junção macho, saída cabo 180° Romazi 10A, cor cinza	R\$ 2,00	R\$ 20,00
74	10	UND	Quadro de distribuição de embutir para 03 disjuntores sem barramentos, tipo caixa, em PVC, cor branca	R\$ 15,00	R\$ 150,00
116	0	UND	Bomba submersa 900,450w, frequência 60hz 220v	R\$ 575,00	R\$ 0,00
118	25	UND	Bucha redução soldável PVC longa 32x20mm	R\$ 0,50	R\$ 12,50
120	13	UND	Bucha redução soldável PVC longa 40x20mm	R\$ 2,00	R\$ 26,00
206	0	UND	Tanque de lavar roupas de fibra 1,20m	R\$ 125,00	R\$ 0,00
237	5	UND	Vaso sanitário convencional	R\$ 109,00	R\$ 545,00
238	5	UND	Vaso sanitário com caixa acoplada	R\$ 280,00	R\$ 1.400,00
257	5	UND	Basculante em alumínio 050x050m	R\$ 53,00	R\$ 265,00
265	35	UND	Cabo de madeira oval para picareta 95cm	R\$ 10,00	R\$ 350,00
266	35	UND	Cabo de madeira torneado para enxada 1,50m	R\$ 10,00	R\$ 350,00
267	25	UND	Cabo sintético para pá com alça em formato Y -70cm	R\$ 15,00	R\$ 375,00
268	15	UND	Cadeado de latão 20mm	R\$ 7,00	R\$ 105,00
269	20	UND	Cadeado de latão 25mm	R\$ 8,50	R\$ 170,00
270	25	UND	Cadeado de latão 30mm	R\$ 9,00	R\$ 225,00
281	5	UND	"Chave de fenda ponta cruz 3/16x4"" "	R\$ 3,50	R\$ 17,50
284	20	PC	Cimento rejunte, cor branca, pct com 1kg	R\$ 2,00	R\$ 40,00
285	10	UND	Ciscador ancinho 12 dentes sem cabo	R\$ 11,50	R\$ 115,00
286	10	UND	Cola araldite 24 horas profissional bisnaga 16g	R\$ 16,00	R\$ 160,00
288	5	UND	Colher nº 9 para pedreiro	R\$ 10,00	R\$ 50,00
290	5	M	Coluna estribo 7x14 1/4 6mm	R\$ 18,00	R\$ 90,00
296	2	UND	Disco de corte diamantado 4,3/8 segmentado	R\$ 7,00	R\$ 14,00
297	2	UND	Disco de serra 110mm 24 dentes	R\$ 7,00	R\$ 14,00
298	10	UND	Dobradiça zincada 850x3`` a	R\$ 2,00	R\$ 20,00
299	10	UND	"Dobradiça zincada 850x3,1/2"" "	R\$ 2,00	R\$ 20,00
303	5	UND	Espátula rígida, cabo madeira, nº 10	R\$ 10,00	R\$ 50,00
305	5	UND	"Facão 16"" tipo para corte de mato "	R\$ 20,00	R\$ 100,00
308	0	UND	"Facão alfanje 12"" tipo para cana "	R\$ 30,00	R\$ 0,00
314	5	PAR	"Forra para porta de madeira ipê 0,80x2,10m Cota Principal"	R\$ 75,00	R\$ 375,00
315	5	PAR	Forra para porta de madeira ipê 0,80x2,10m Cota Reservada	R\$ 75,00	R\$ 375,00
316	10	PAR	Forra para porta de madeira mista 0,80x2,10m	R\$ 120,00	R\$ 1.200,00
317	10	M²	Forro germinado PVC 8mmx200mm branco	R\$ 25,00	R\$ 250,00
320	8	KG	Grampo para cerca 16x10cm	R\$ 15,00	R\$ 120,00
341	10	PAR	Luva de proteção pigmentada	R\$ 2,50	R\$ 25,00
342	6	UND	Machado soldado 3,5 com cabo 100cm	R\$ 59,00	R\$ 354,00
343	5	M	Mangueira 3/4	R\$ 3,00	R\$ 15,00
344	5	M	Mangueira cristal para nível 1,5mm	R\$ 1,00	R\$ 5,00
345	5	M	Mangueira jardim trançada 1/2	R\$ 3,00	R\$ 15,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
SEC. MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO
SOCIAL - SEMDES

348	30	UND	Mão francesa suporte 30cm	R\$ 8,00	R\$ 240,00
350	5	UND	Marreta oitavada 3kg a	R\$ 55,89	R\$ 279,45
356	5	BD	Massa corrida 27kg	R\$ 28,00	R\$ 140,00
360	5	M	Massará peneirado	R\$ 35,00	R\$ 175,00
362	5	UND	Pá de bico com cabo n.º 03	R\$ 36,00	R\$ 180,00
363	1	CX	"Parafuso 3,8 x 32 zinco para madeira, caixa com 500 unidades"	R\$ 54,00	R\$ 54,00
365	2	CX	Parafuso 4,8 x 50 zinco para madeira, caixa com 500 unidades	R\$ 59,00	R\$ 118,00
369	0	UND	Pincel trincha 1 para látex e acrílico	R\$ 2,50	R\$ 0,00
373	0	UND	Porta almofada madeira mista 2,10 x 0,80 Cota Principapal	R\$ 154,00	R\$ 0,00
374	0	UND	Porta almofada madeira mista 2,10 x 0,80 Cota Reservada	R\$ 154,00	R\$ 0,00
375	0	UND	Porta cadeado zinco 300 x 3 1/2	R\$ 4,00	R\$ 0,00
376	0	UND	Porta madeira e aço 2,10 x 0,70 Cota Principapal	R\$ 300,00	R\$ 0,00
377	0	UND	Porta madeira e aço 2,10 x 0,70 Cota Reservada	R\$ 300,00	R\$ 0,00
378	0	UND	Porta madeira e aço 2,10 x 0,80 Cota Principapal	R\$ 300,00	R\$ 0,00
379	0	UND	Porta madeira e aço 2,10 x 0,80 Cota Reservada	R\$ 300,00	R\$ 0,00
380	0	UND	Porta metálica 0,80 x 2,10m Cota Principapal	R\$ 200,00	R\$ 0,00
381	0	UND	Porta metálica 0,80 x 2,10m Cota Reservada	R\$ 200,00	R\$ 0,00
387	2	UND	Régua pedreiro reforçada 2m	R\$ 45,00	R\$ 90,00
388	5	M	Revestimento 32 x 47cm, cores diversas	R\$ 39,00	R\$ 195,00
398	3	M	Seixo fino lavado	R\$ 130,00	R\$ 390,00
399	5	BD	Selador acrílico 18L	R\$ 120,00	R\$ 600,00
401	10	UND	"Serrote 18"" profissional "	R\$ 23,00	R\$ 230,00
404	12	PC	Supercal, pacote com 5kg	R\$ 8,00	R\$ 96,00
410	4	M	Tela arame para 1,5mm	R\$ 10,00	R\$ 40,00
416	3	MLR	Tijolo cerâmica 06 furos 1ª classe Cota Principal	R\$ 600,00	R\$ 1.800,00
418	20	GAL	Tinta esmalte sintética secagem rápida 3,6L amarela	R\$ 62,00	R\$ 1.240,00
419	19	GAL	"Tinta esmalte sintética secagem rápida 3,6L amarela a base d'agua"	R\$ 75,00	R\$ 1.425,00
420	18	GAL	Tinta esmalte sintética secagem rápida 3,6L azul a base d'água	R\$ 85,00	R\$ 1.530,00
431	12	BD	Tinta látex interna 18L, cor branco gelo	R\$ 92,00	R\$ 1.104,00
432	12	BD	Tinta látex interna 18L, cor branco neve Cota Principal	R\$ 92,00	R\$ 1.104,00
434	10	GAL	Tinta para piso 3,6L, cor amarela	R\$ 45,00	R\$ 450,00
435	8	GAL	Tinta para piso 3,6L, cor azul	R\$ 45,00	R\$ 360,00
448	5	M²	Zinco galvanizado 0,80cm	R\$ 46,00	R\$ 230,00
449	3	L	Ácido muriático	R\$ 5,90	R\$ 17,70
452	30	M²	Cerâmica lisa 45x45cm	R\$ 15,17	R\$ 455,10
453	12	M	Coluna estribo 8x8 5mm	R\$ 47,89	R\$ 574,68
				Total:	R\$ 24.428,13
VINTE E QUATRO MIL QUATROCENTOS E VINTE E OITO REAIS E TREZE CENTAVOS					

2. CLÁUSULA SEGUNDA – FONTES DE RECURSOS

2.1. Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultantes do presente CONTRATO referentes ao Pregão Eletrônico SRP n.º 018/2021, correrão por conta da dotação orçamentária:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
SEC. MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO
SOCIAL - SEMDES

Unidade Gestora: 021902 - Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS; **Projeto Atividade:** 2011 - Manutenção do FMAS; 2013 – Manutenção dos Serviços de Proteção Básica (CRAS); 2014 – Piso Fixo Média Complexidade (CREAS/MSE/Centro Pop/Abordagem social); 2016 – Piso Fixo de Alta Complexidade (PAC I e II); 2017 - IGD - bolsa família; 2164 - Serv. de Convivência e Fortalecimento de Vínculos; **Elemento de Despesa:** 33.90.30.00 – Material de Consumo; **Fonte de Recurso:** 001- Recursos próprios e 002 - Transferência do FNAS.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇOS

3.1. O preço total estimado do presente contrato é de **RS 24.428,13 (vinte e quatro mil quatrocentos e vinte e oito reais e treze centavos)**, de acordo com a proposta comercial.

3.2. No preço já estão incluídos todos os custos e despesas, inclusive taxas, impostos, embalagens, seguros, licenças e outros custos relacionados ao objeto.

4. CLÁUSULA QUARTA – PRAZOS

4.1. O prazo de vigência do **CONTRATO**, será até 31/12/2022, contados a partir da data de sua assinatura e publicação do seu extrato na imprensa oficial.

4.2. A ordem de fornecimento será de inteira responsabilidade e iniciativa dos órgãos usuários do Pregão, cabendo aos mesmos todos os atos burocráticos indispensáveis para Administração Pública.

4.3. O fornecimento do objeto deverá ser feita conforme o Termo de Referência constante no anexo I do Edital do Pregão Eletrônico **SRP nº 018/2021**, respeitando a necessidade do órgão ou ente.

4.3.1. Correrão por conta da Contratada as despesas de seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do objeto e/ou substituições indicadas pela equipe ou pessoa designada para fiscalização caso detectarem alguma irregularidade no fornecimento.

4.4. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá descrever no comprovante respectivo, a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) ou outro documento de identificação oficial do servidor do Órgão Contratante responsável pelo recebimento.

4.5. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) Referindo-se a especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantendo o preço inicialmente contratado;

b) Referindo-se à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação, sob pena de rescindir o contrato, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da notificação por escrito, mantendo o preço unitário inicialmente contratado.

c) Outro prazo poderá ser acordado, desde que não restem prejuízos para a Administração.

4.6. O objeto do contrato deverá ser recebido conforme determinar a autoridade contratante, conforme seja o caso, com emissão de relatório de execução do objeto na forma contratada, acompanhado da nota fiscal/fatura, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência resumido que integra este Contrato.

4.7. Quando rejeitado o objeto no todo ou em parte, a contratada deverá substituí-lo no prazo estabelecido pela Administração, observando todas as condições inicialmente estabelecidas.

4.8. Caso seja impossível de serem substituídos os objetos que forem rejeitados, ou na hipótese de não serem executados, o valor respectivo será descontado da importância mensal devida a Contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
SEC. MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO
SOCIAL - SEMDES

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. As condições para os pagamentos são as constantes no edital da licitação.

5.2. Os pagamentos serão efetuados conforme adimplemento da condição, em moeda corrente nacional, em até 30 (trinta) dias úteis do mês subsequente ao fornecimento dos bens, ou em outro prazo inferior que poderá ficar ajustado com o contratante, inclusive quanto aos parcelamentos, mediante apresentação das notas fiscais devidamente atestadas pela fiscalização e notas de recebimento, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação em vigor, tais como, IR, CSLL, COFINS E PIS/PASEP.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

5.4. Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:

a) A multa será descontada no valor total do respectivo contrato; e

b) Se o valor da multa for superior ao valor devido pelo objeto, responderá a Contratada pela diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

5.5. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo para pagamento começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigidas.

5.6. A retenção dos tributos não será efetuada caso a Contratada apresente junto com sua Nota Fiscal a comprovação de que é optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES.

5.7. A Contratada terá que apresentar, para pagamento: comprovação de sua regularidade, perante a Seguridade Social (Certidão Negativa de Débito – CND) e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade de Situação – CRS), Prova de Regularidade com a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

5.8. O Contratante se reserva o direito de suspender o pagamento se o objeto contratual for prestado em desacordo com as especificações constantes deste Instrumento.

5.9. Somente poderá ocorrer o reajuste do valor registrado/contratado quando:

5.9.1. Nas hipóteses em que sobrevierem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis para a Administração, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, sempre objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

5.10. Para os contratos oriundos da Ata de Registro de Preços se reconhece o direito a reajuste e repactuação, desde que devidamente comprovados, nos termos legais.

6. CLÁUSULA SEXTA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1. As penalidades administrativas aplicáveis à Contratada, por inadimplência, estão previstas nos artigos 81, 87, 88 e seus parágrafos, todos da Lei nº 8.666/93 e artigo 7º da Lei nº 10.520/02.

6.2. A multa de mora a ser aplicada por atraso injustificado na execução do contrato será calculada sobre o valor do objeto não executado, competindo sua aplicação ao titular do órgão contratante, observando os seguintes percentuais:

a) de 0,3% (três décimos por cento), por dia de atraso até o limite correspondente a 10 (dez) dias;

b) de 0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso a partir do 11º (décimo primeiro) dia, até o limite correspondente a 15 (quinze) dias;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
SEC. MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO
SOCIAL - SEMDES

c) de 1,0% (um por cento), por dia de atraso a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o limite correspondente a 30 (trinta) dias, findo o qual o Contratante rescindirá o contrato correspondente, aplicando-se à Contratada as demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

6.2.1. Será aplicada multa de 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor da contratação, quando a Contratada cometer qualquer infração às normas legais Federais, Estadual e Municipal, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida.

6.2.2. Será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da contratação quando a Contratada:

- a) Executar objeto em desacordo com o Termo de Referência, normas e técnicas ou especificações, independentemente da obrigação de fazer as correções necessárias, às suas expensas;
- b) Praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé, venha a causar danos ao Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada em reparar os danos causados.

6.3. ADVERTÊNCIA

6.3.1. A aplicação da penalidade de advertência será efetuada nos seguintes casos:

- a) Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou nas licitações, desde que acarretem pequeno prejuízo ao Município de Timon, independentemente da aplicação de multa moratória ou de inexecução contratual, e do dever de ressarcir o prejuízo;
- b) Execução insatisfatória do objeto contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
- c) Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento das atividades do órgão solicitante, desde que não sejam passíveis de aplicação das sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.

6.4. SUSPENSÃO DO DIREITO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

6.4.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública do Município de Timon pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei nº 10.520/02.

6.5. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

6.5.1. A declaração de inidoneidade será proposta pelo agente responsável para o acompanhamento da execução contratual à Administração se constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do Município de Timon, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao Município de Timon ou aplicações sucessivas de outras sanções administrativas.

6.5.2. A declaração de inidoneidade implica proibição de licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a Administração, após ressarcidos os prejuízos e decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

6.5.3. A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com toda a Administração Pública será aplicada à Contratada nos casos em que:

- a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
SEC. MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO
SOCIAL - SEMDES

- b) Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrar não possuir idoneidade para licitar e contratar com o Município de Timon, em virtude de atos ilícitos praticados;
- d) Reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão de execução deste contrato, sem consentimento prévio da Administração, em caso de reincidência;
- e) Apresentar à Administração qualquer documento falso, ou falsificado no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação, ou no curso da relação contratual;
- f) Praticar fato capitulado como crime pela Lei nº 8.666/93.

6.6. Independentemente das sanções a que se referem os itens 6.2 e 6.4 da Cláusula VI, a Contratada está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, podendo ainda a administração propor que seja responsabilizado:

- a) Civilmente, nos termos do Código Civil;
- b) Perante os órgãos incumbidos de fiscalização das atividades contratadas ou do exercício profissional a elas pertinentes;
- c) Criminalmente, na forma da legislação pertinente.

6.7. Nenhum pagamento será feito ao executor do objeto que tenha sido multado, antes que tal penalidade seja descontada de seus haveres.

6.8. As sanções serão aplicadas pelo titular da Administração, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da declaração de inidoneidade, cujo prazo de defesa é de 10 (dez) dias da abertura de vista, conforme § 3º do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

6.9. As multas administrativas previstas neste instrumento, não têm caráter compensatório e assim, o seu pagamento não eximirá a Contratada de responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1.1. Em cumprimento às suas obrigações, cabe à CONTRATADA, além das obrigações constantes das condições para a execução do objeto e daquelas estabelecidas em lei:

7.1.2. Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nos termos da legislação vigente, ou quaisquer outros que vierem a substituí-lo, alterá-lo ou complementá-lo;

7.1.3. Atender prontamente às requisições dos **entres contratantes** para o fornecimento dos itens discriminados no Contrato/Termo de Referência.

7.1.4. Responsabilizar-se civil e criminalmente, pelos danos causados ao Contratante ou a terceiros, decorrentes da execução do contrato/objeto;

7.1.5. Responder pelo extravio de qualquer bem patrimonial ou de consumo do Município de Timon/MA, em decorrência da execução do objeto deste contrato, desde que devidamente comprovado, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

7.1.6. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste contrato, salvo mediante prévia e expressa autorização do Órgão Contratante.

7.1.7. Manter durante a vigência do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência.

7.1.8. Prestar os esclarecimentos desejados, bem como, comunicar ao Contratante, através do representante ou diretamente quaisquer fatos ou anormalidades que por ventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final do objeto.

7.1.9. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, entre outras despesas como transporte, embalagens, seguros e entregas relacionados ao objeto.

Gizelle



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
SEC. MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO
SOCIAL - SEMDES

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. Será responsável pela lavratura do respectivo Contrato, com base nas disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

8.1.2. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o Contrato.

8.1.3. Emitir a “REQUISIÇÃO” autorizadora do fornecimento contratado.

8.1.4. Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com o estabelecido no Contrato.

8.1.5. Fiscalizar a execução do Contrato, através de servidor especialmente designado, conforme dispõe o art. 67 da Lei nº 8.666/93.

9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

9.1. A CONTRATANTE exercerá a Fiscalização geral do objeto prestados do presente CONTRATO, através de servidor designado para esta fiscalização, cabendo ao mesmo(a) todos os atos burocráticos indispensáveis para Administração Pública.

9.2. Fica a Contratada obrigada a permitir e facilitar a qualquer tempo, a Fiscalização do objeto, facultando o livre acesso as instalações da empresa, bem como a todos os registros e documentos pertinentes com o negócio ora contratado, sem que essa Fiscalização importe, a qualquer título, em responsabilidade por parte da Contratante.

9.3. A Fiscalização verificará o cumprimento das especificações e aplicação dos métodos de ensaios pertinentes, bem como a quantidade, qualidade e aceitabilidade dos produtos.

9.4. Fica estabelecido que a fiscalização não terá poder para eximir a Contratada de qualquer obrigação prevista neste contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – TRIBUTOS

10.1. Qualquer alteração, criação ou extinção de benefícios fiscais ou tributos (impostos, taxas ou contribuição de melhoria), após a assinatura deste contrato, que reflita, comprovadamente, na execução do objeto, facultará às partes a sua revisão, para mais ou para menos, por mútuo e expresse acordo, observada a legislação vigente.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOCUMENTOS ANTERIORES E REGISTROS

11.1. Em caso de divergência existente entre os documentos integrantes do presente contrato, fica estabelecido que este instrumento prevalecerá como regulador dos objeto ora contratado, substituindo toda e qualquer documentação anteriormente fornecida entre o Contratante e a Contratada.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. A inexecução total ou parcial deste Termo de Contrato ensejará a sua rescisão, na forma dos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

12.2. A Contratada reconhece os direitos do Contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

12.3. Não poderão ser invocados como motivo de força maior ou caso fortuito, senão aquele previsto no Art. 393 do Código Civil Brasileiro.

12.4. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTAMENTO

13.1. Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis.

C. S. L.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
SEC. MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO
SOCIAL - SEMDES

14. CLÁSULA DÉCIMA QUARTA – DA ALTERAÇÃO

14.1. A Contratada fica obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, na forma do estatuída no art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

15. CLÁSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Nos casos omissos deverão ser aplicadas as disposições legais da Lei Federal n.º 8.666/93.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Timon, com renúncia expressa a qualquer outro, para solução de quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento, em vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Timon (MA), 11 de março de 2022.

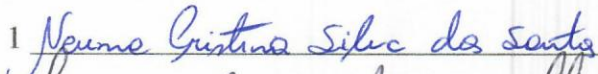
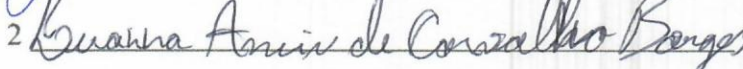


MARCIO DE SOUZA SÁ
Secretário Municipal de Desenv. Social
Portaria nº 01339/2021-GP
CONTRATANTE



GISELLE MENDES TEIXEIRA
Mendes & Viana Comércio M. Const. Ltda
CNPJ nº 11.225.889/0001-21
CONTRATADA

Testemunhas:

1  CPF Nº 647.656.523-00
2  CPF Nº 061.658.533-92



SEUMF

TERMO DE RESGATE DE AFORAMENTO

O MUNICÍPIO DE TIMON, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, representado neste ato pelo Sra. Secretária Municipal de Finanças, **POLIANA PEREIRA BANDEIRA** através da **PORTARIA Nº 022/2021-GP DE 04 DE JANEIRO DE 2021**, publicado no Diário oficial do Município em 29.01.2021 de um lado, e, de outra **ALVARO MENDES FERRAZ**, Pessoa Física, inscrita no CPF: 038.370.333-68 e RG nº 126.860 -SSP/PI celebram entre si o presente **TERMO DE RESGATE DE AFORAMENTO**, de acordo com o Processo Administrativo nº 2051/2022 e consoante as cláusulas a seguir explicitadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O ajuste, ora feito, decorre do reconhecimento das partes da ocorrência dos requisitos necessários ao resgate de aforamento incidente sobre um terreno foreiro municipal constituído no Cartório do 1º Ofício Extrajudicial da Comarca de Timon cuja **CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR** apresenta: Matrícula: 22862, Data: 17/07/2006. Hum terreno no bairro São Benedito, quadra 51 (cinquenta e um), lote 15 (quinze), com 10 (dez) metros de frente por 40(quarenta) de fundos, no total de 400 (quatrocentos) metros quadrados, nesta cidade, com os seguintes limites e dimensões: Ao norte 10 metros com o lote 12; ao sul 10 metros com a Rua São João; a leste 40 metros com o lote 16; e a oeste 40 metros com o lote 14.

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor firmado, para efeito de resgate do aforamento do imóvel citado, é equivalente a 3% (três por cento) sobre valor de mercado do imóvel, o qual corresponde a dez foros e um laudêmio, de acordo com a sistemática de cobrança da Divisão de ITBI/laudêmio, estes devidamente pagos conforme DAM (2-110661-1-1).

CLÁUSULA TERCEIRA: Fica reconhecido pelas partes que o imóvel descrito na Cláusula Primeira se encontra em terreno foreiro tendo sido o foro remido por conta do resgate do aforamento, conforme dispõe o art. 693 do Código Civil de 1916 c/c. o art. 2038 do Novo Código Civil, Decreto Nº 060/2017 GP e art. 49 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

CLÁUSULA QUARTA: Fica autorizado o Cartório de Registro e Imóveis competente a lavrar a escritura de resgate de aforamento e/ou averbar nos seus registros o referido resgate de aforamento e, consequentemente, liberação do aforamento por cancelamento, nos termos do art. 167, II, "2", da lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, bem como praticar qualquer ato para o bom e fiel cumprimento da vontade das partes neste Termo. E, por estarem as partes de pleno acordo em tudo que aqui se encontra disposto, assinam o presente TERMO DE COMPROMISSO, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, destinando-se uma via para cada uma das partes. Timon, 14 de março de 2022. **POLIANA PEREIRA BANDEIRA**, Secretária Municipal de Finanças. **ALVARO MENDES FERRAZ** - Titular do Domínio Útil. **GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**, em 14 de março de 2022.

Publique-se. Cumpra-se

Poliana Pereira Bandeira

Secretária Municipal de Finanças

AVISO DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 003/2022 – CGCL

INTERESSADO: Município de Timon – MA, por meio da Coordenação Geral de Controle das Licitações de Timon/MA.

OBJETO: Registro de Preços para Prestação de Serviços de Limpeza e Desentupimento de fossas, para atender as necessidades do Município de Timon – MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

TIPO LICITAÇÃO: Menor Preço por Item.

DATA E HORA DE INÍCIO DAS PROPOSTAS: 10h00min do dia 15/03/2022.

DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS: 10h00min do dia 25/03/2022.

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA: 10h10min do dia 25/03/2022.

LOCAL: www.portaldecompraspublicas.com.br.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo (horário e min) será observado o horário de Brasília (DF).

INFORMAÇÕES: O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia no site www.portaldecompraspublicas.com.br e na sede Coordenação Geral de Controle das Licitações de Timon/MA, localizada na Praça São José, s/nº, Centro, Timon – MA, no horário de 08h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira, ou solicitado através do e-mail: licitacao@timon.ma.gov.br Pregoeira: **Luciane Lopes da Silva**.

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

Contrato nº 041/2022 – FMS/SEMS. Objeto: aquisições futuras de insumos, materiais, periféricos, e equipamentos de informática, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Timon/MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. **Fundamentação:** Lei 10.520/2002, Lei nº 8.666/93, Pregão Eletrônico nº 013/2021, Liberação nº 233/2022 - Central de Compras/PMT/MA. **Contratante:** Fundo Municipal de Saúde - SEMS. **Contratada:** C F ARAÚJO COMÉRCIO-ME – CNPJ sob o nº 07.191.969/0001-36. **Valor total estimado: R\$ 45.180,00 (quarenta e cinco mil cento e oitenta reais).** **Data de Assinatura:** 10/03/2022. **Vigência:** 31/12/2022.

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

Contrato nº 040/2022 –FMS/SEMS. Objeto: aquisições futuras de insumos, materiais, periféricos, e equipamentos de informática, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Timon/MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. **Fundamentação:** Lei 10.520/2002, Lei nº 8.666/93, Pregão Eletrônico nº 034/2021, Liberação nº 231/2022 - Central de Compras/PMT/MA. **Contratante:** Fundo Municipal de Saúde - SEMS. **Contratada:** C F ARAÚJO COMÉRCIO-ME – CNPJ sob o nº 07.191.969/0001-36. **Valor total estimado: R\$ 64.975,50 (sessenta e quatro mil novecentos e setenta e cinco reais e cinquenta centavos).** **Data de Assinatura:** 09/03/2022. **Vigência:** 31/12/2022.

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

Contrato nº 016/2022 – Semdes. Objeto: aquisição de materiais hidráulicos, elétricos e de construção em geral para atender as demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e suas Unidades. **Fundamentação:** Lei 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993, Pregão Eletrônico nº 018/2021, Liberação nº 239/2022 - Central de Compras/PMT/MA. **Contratante:** Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS. **Contratada:** Mendes & Viana Comercio de Materiais de Construção Ltda – CNPJ sob o nº 11.225.889/0001-21. **Valor total estimado: R\$ 24.428,13 (vinte e quatro mil quatrocentos e vinte e oito reais e treze centavos).** **Data de Assinatura:** 11/03/2022. **Vigência:** 31/12/2022.

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

Contrato nº 017/2022 – Semdes. Objeto: aquisição de materiais de limpeza e higiene pessoal para atender as demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e suas Unidades. **Fundamentação:** Lei 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993, Pregão Eletrônico nº 008/2021, Liberação nº 247/2022 - Central de Compras/PMT/MA. **Contratante:** Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS. **Contratada:** C. F. Araújo - Comércio, CNPJ nº 07.191.969/0001-36, **Valor total estimado: R\$ 13.555,00 (treze mil quinhentos e cinquenta e cinco reais).** **Data de Assinatura:** 15/03/2022. **Vigência:** 31/12/2022.

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

Termo Aditivo: nº 003 Contrato: nº 009/2019
Processo Administrativo: nº 521/2022
Fundamentação legal: Artigo 57, inciso II combinado com o art. 65 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

Contratante: Fundação Municipal de Cultura. CNPJ do Contratante: 000.850.077/0001-50

Contratado: LB GOMES CNPJ do Contratado: 10.781.826/0001-99.

Objeto e Justificativa do Aditamento: Prorrogação de vigência do contrato nº 009/2019 de prestação de serviços técnicos especializados de Telecomunicação para fornecimento de conexão via rádio digital e transmissão de dados simétricos de acesso à internet de forma continuada, tendo em vista nos termos contidos no Art. 57 da lei nº 8.666/1993, que tem prestação de serviços executados de forma continuada, podendo ter sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos. **Valor Global:** R\$ 23.760,00. **Valor Mensal:** R\$ 1.980,00. **Data da Assinatura:** 02/03/2022

RETIFICAÇÃO

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

Retificação do terceiro termo de aditivo de prazo ao contrato nº 001/2019, publicado no Diário Oficial do Município na edição nº 2.319, do dia 22 de fevereiro de 2022, página 2.

onde se lê "O Contrato nº 001/2019 passa a vigorar a partir de 21 de fevereiro de 2022 até o dia 21 de fevereiro de 2023".

leia-se "O Contrato Nº 001/2019 passa a vigorar a partir de 27 de fevereiro de 2022 até o dia 27 de fevereiro de 2023".

INEDITORIAL

SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE TIMON-SINSEP

CNPJ: 23. 531. 813/0001-03

Rua G, nº 841, Bairro São Marcos, Timon-MA.

Edital de Convocação nº 001/2022
Assembleia Geral

O Sindicato dos Servidores Públicos de Timon-SINSEP, por meio da Presidente Isabela Ferreira Mota, **CONVOCA** todos os servidores efetivos abrangidos pelo SINSEP a comparecer na Assembleia Geral Ordinária para tratar das seguintes pautas:

- Informes Gerais;
- Plano de Saúde UNIMED/INTERMED;
- Prestação de Contas meses Julho a Dezembro de 2021;
- Processos Judiciais e;
- Plano de Cargos, Carreira e Salários (PCCS).

Será realizada no dia 18 de março de 2022, às 08h da manhã em primeira convocação, as 08:30h em segunda convocação no Espaço Center Localizado na Avenida Paulo Ramos nº 174, ao lado da Clínica Pró Anímalis em frente a Secretaria Municipal de Infraestrutura.

ISABELA FERREIRA MOTA
Presidente do SINSEP



Assinado de forma digital por MUNICIPAL DE TIMON:06115307000114

DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PI, l=Teresina, ou=AC SOLUTI Multipla v5, ou=20937130000162, ou=Presencial, ou=Certificado PJ A3, cn=MUNICIPAL DE TIMON:06115307000114
Dados: 2022.03.15 18:19:45 -03'00'